



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.928

João Pessoa - Sábado, 05 de Maio de 2012

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Ato Governamental nº 2.493** João Pessoa, 04 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **JOSÉ EDVALDO ROSAS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete do Governador, Símbolo CAD-4.

**Ato Governamental nº 2.494** João Pessoa, 04 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **VANESSA CARLA FARIAS DE LIMA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, Símbolo CGI-2, da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.

**Ato Governamental nº 2.495** João Pessoa, 04 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **FERNANDO JOSE ALVES NETO**, matrícula nº 135.528-7, do cargo em comissão de Delegado Titular da Décima Primeira Delegacia Distrital da Capital - Valentina, Símbolo CSP-3, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

**Ato Governamental nº 2.496** João Pessoa, 04 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008,

**R E S O L V E** nomear **CANROBERT RODRIGUES DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Delegado Titular da Décima Primeira Delegacia Distrital da Capital - Valentina, Símbolo CSP-3, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

**Ato Governamental nº 2.497** João Pessoa, 04 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **ENZO VIEIRA SANTORO**, matrícula nº 524.229-1, do cargo em comissão de Agente Operacional I, Símbolo CSE-3, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

**Ato Governamental nº 2.498** João Pessoa, 04 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **FRANCINALDO MIGUEL DA COSTA**, matrícula nº 165.069-6, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Transportes da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, Símbolo CGI-3.

**Ato Governamental nº 2.499** João Pessoa, 04 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008,

**R E S O L V E** nomear **ENZO VIEIRA SANTORO**, para ocupar o cargo de

provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Transportes da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, Símbolo CGI-3.

**Ato Governamental nº 2.500** João Pessoa, 04 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008,

**R E S O L V E** nomear **FRANCINALDO MIGUEL DA COSTA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional I, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

**Ato Governamental nº 2.501** João Pessoa, 04 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 8.380 de 13 de novembro de 2007, e no Decreto nº 29.005 de 28 de dezembro de 2007,

**R E S O L V E** nomear **DIOGO ANDRADE RAMALHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, do Projeto Cooperar do Estado da Paraíba - COOPERAR/PB, vinculado à Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.

**Ato Governamental nº 2.502** João Pessoa, 04 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **LEONORA GUERRA DOS SANTOS DO O**, matrícula nº 163.652-9, do cargo em comissão de Diretor da EEEF IRMÃ STEFANIE, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 2.503** João Pessoa, 04 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **ANTONIO SERGIO MARSICANO DE BRITO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF IRMÃ STEFANIE, no Município de Campina Grande, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 2.504** João Pessoa, 04 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **OLGA OLIVEIRA DE CARVALHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da CEJA DE CAMPINA GRANDE, no Município de Campina Grande, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 2.505** João Pessoa, 04 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **EDVAN DANTAS DE SOUZA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM PROFº RAUL CORDULA, no Município de João Pessoa, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 2.506** João Pessoa, 04 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,  
**R E S O L V E** tornar sem efeito a nomeação de JACIRA LIMA TAVARES,

nomeado para o cargo de Vice-Diretor da EEEFM DEP. ÁLVARO GAUDÊNCIO DE QUEIROZ, através do AG 3254, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de maio de 2011.

**Ato Governamental nº 2.507** João Pessoa, 04 de maio de 2012

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **JOSE NEGREIRO JUSTINO FILHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM DEP. ÁLVARO GAUDÊNCIO DE QUEIROZ, no Município de Campina Grande, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 2.508** João Pessoa, 04 de maio de 2012

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a nomeação de JOSE DEJAILTON ESTEVAO, nomeado para o cargo de Vice-Diretor da EEEFM SÃO SEBASTIÃO, através do AG 769, publicada no Diário Oficial do Estado em 02 de março de 2012.

**Ato Governamental nº 2.509** João Pessoa, 04 de maio de 2012

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **WLICELIA BORGES DE SOUZA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM SÃO SEBASTIÃO, no Município de Campina Grande, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 2.510** João Pessoa, 04 de maio de 2012

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **LUDMILA DE SOUZA BARROS**, matrícula nº 170.847-3, do cargo em comissão de Secretário da EEEFM PROFª LILIOSA PAIVA LEITE, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 2.511** João Pessoa, 04 de maio de 2012

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **MARCELA SILVA DA CUNHA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM PROFª LILIOSA PAIVA LEITE, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 2.512** João Pessoa, 04 de maio de 2012

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **GISELLE PEREIRA DE PONTES**, matrícula nº 169.641-6, do cargo em comissão de Secretário da ENE PROFª MARIA DO CARMO DE MIRANDA, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 2.513** João Pessoa, 04 de maio de 2012

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **EUDECIRA SOBREIRA DE ALMEIDA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da ENE PROFª MARIA DO CARMO DE MIRANDA, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 2.514** João Pessoa, 04 de maio de 2012

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **ROSSANA CILENE MARTINS LISBOA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM PROFª LUIZ GONZAGA DE ALBUQUERQUE BURITY, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-5, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 2.515** João Pessoa, 04 de maio de 2012

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a nomeação de JOSÉ DJAILTON ESTEVAN, nomeado para o cargo de Secretário da EEEFM PROFª ANTÔNIO OLIVEIRA, através do AG 1320, publicado no Diário Oficial do Estado em 15 de fevereiro de 2012.

**Ato Governamental nº 2.516** João Pessoa, 04 de maio de 2012

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **SILVILENE MARCIA FERREIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM PROFª ANTÔNIO OLIVEIRA, no Município de Campina Grande, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 2.517** João Pessoa, 04 de maio de 2012

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **ELISANGELA DE ANDRADE SILVA**, matrícula nº 169.352-2, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEIEF DEMÉTRIO TOLEDO, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 2.518** João Pessoa, 04 de maio de 2012

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **MARIA DAS DORES ALBUQUERQUE DAS CHAGAS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEIEF DEMÉTRIO TOLEDO, no Município de Juripiranga, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 2.519** João Pessoa, 04 de maio de 2012

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **MARIA DAS DORES ALBUQUERQUE DAS CHAGAS**, matrícula nº 169.350-6, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM TEONAS DA CUNHA CAVALCANTI, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 2.520** João Pessoa, 04 de maio de 2012

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **ELISANGELA DE ANDRADE SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM TEONAS DA CUNHA CAVALCANTI, no Município de Juripiranga, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.



**GOVERNO DO ESTADO**  
**Governador Ricardo Vieira Coutinho**

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
**A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora**  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Fernando Antônio Moura de Lima**  
SUPERINTENDENTE

**José Arthur Viana Teixeira**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
DIRETORA DE OPERAÇÕES

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

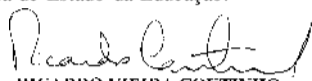
Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

Ato Governamental nº 2.521

João Pessoa, 04 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA BEZERRA FILHA**, matrícula nº 159.483-4, do cargo em comissão de Diretor da EEEF DE TRINCHEIRAS, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.



**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Governadoria

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA – ARPB

PORTARIA ARPB Nº. 004/2012-DP

O Diretor Presidente da Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 14 da Lei Estadual nº. 7.843, de 01 de novembro de 2005, c/c com o artigo 13 do Decreto nº. 26.884, de 23 de fevereiro de 2006, que dispõem sobre a estrutura e o funcionamento e aprova o Regulamento da ARPB,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar **Martha Monteiro Barbosa de Almeida**, matrícula 100.121-3, do cargo em comissão de Gerente Executiva de Administração e Finanças, da Agência de Regulação do Estado da Paraíba -ARPB, símbolo AS-2.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
João Pessoa, 27 de abril de 2012.

PORTARIA ARPB Nº. 006/2012-DP

O Diretor Presidente da Agência de Regulação do Estado da Paraíba – ARPB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei Estadual nº. 7.843, de 01 de novembro de 2005, c/c com o artigo 26, inciso V, do Decreto nº. 26.884, de 24 de fevereiro de 2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir a Comissão Permanente de Licitação da Agência de Regulação do Estado da Paraíba – ARPB, composta pelos servidores abaixo nomeados, para sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, no âmbito desta Agência, nos termos do Art. 6º. Inciso XVI, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

**TITULARES:**

Telma Maria Silva Martins	matrícula nº. 009-4
Gratiliano José de Almeida Silva	matrícula nº. 056-0
Maria Auxiliadora da Silva Guimarães	matrícula nº. 093-4

**SUPLENTE:**

Ivo Peron Rocha Leitão	matrícula nº. 120-1
Carmen Rejane dos Anjos Araújo	matrícula nº. 024-8
Josefa de Oliveira Bezerra	matrícula nº. 023-0

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa, 3 de maio de 2012



**José Otávio Maia de Vasconcelos**  
Diretor Presidente

### Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE -SUDEMA

PORTARIA/ SUDEMA/DS N.º 010/2012

João Pessoa, 30 de abril de 2012.

O Superintendente da Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XI do Decreto Estadual nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988

Resolve:

Exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30/12/2003, a servidora **JIHANI BEZERRA VERAS**, matrícula 720.527-9, da função de Secretária da Procuradoria Jurídica, da estrutura Organizacional Básica desta Autarquia.

PORTARIA/ SUDEMA/DS N.º 011/2012

João Pessoa, 30 de abril de 2012.

A Superintendente da Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XI do Decreto Estadual nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988

Resolve:

Nomear, de acordo com o artigo 9, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30/12/2003, o senhor **FREDERICO RAFAEL MARINHO DE SOUSA REGO**, para exercer a função gratificada de Secretário da Procuradoria Jurídica, da estrutura Organizacional Básica desta Autarquia.



**Ana Maria de Araújo Torres Pontes**  
Diretora Presidente

### Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA – DETRAN/PB

PORTARIA Nº 185 /2012-DS

João Pessoa, 04 de maio de 2012.

Dispõe sobre a regulamentação do credenciamento de empresas para gravação e regravação de chassi e/ou de motor de veículo automotor e dá outras providências.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA – DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24 do Decreto Estadual nº 7960 de 07 de março de 1979.

**CONSIDERANDO**, o que determina § 2º do art. 114 do Código de Trânsito Brasileiro, combinado com o que estabelece o art. 6º da Resolução nº 024/98 do CONTRAN.

**CONSIDERANDO** as demais normas elencadas nas Resoluções do CONTRAN nº 282/08 e 325/09, que preceituam critérios para regularização da numeração de motores em veículos registrados ou a serem registrados no país.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de uniformizar e adequar o credenciamento de empresas para gravar e regravar chassi e/ou motor no âmbito do Estado da Paraíba.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o credenciamento de pessoa jurídica que tenha a atividade de gravar e regravar a numeração de chassi e/ou de motor, que tenha funcionamento contínuo e habitual e venha atender os requisitos legais desta Portaria.

**Parágrafo único** – O DETRAN/PB repassará a empresa credenciada a autorização do serviço a ser executado, os números que serão gravados ou regravados no motor e/ou no chassi como também toda identificação do proprietário e do veículo automotor cuja característica será alterada.

**Art. 2º.** As regravações de chassi e/ou de motor e as eventuais substituições ou reposições de etiquetas e plaquetas quando necessárias dependerão de prévia autorização do Diretor Superintendente do DETRAN/PB e somente serão processadas por empresas credenciadas por este órgão executivo de Trânsito do Estado da Paraíba, mediante a comprovação de propriedade do veículo, mantida a mesma identificação anterior, inclusive o ano de fabricação.

§ 1º. As etiquetas ou plaquetas referidas no caput deste artigo deverão ser fornecidas pelo fabricante do veículo.

**CAPÍTULO I – DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

**Art. 3º.** As empresas interessadas no credenciamento para gravar e regravar a numeração de chassi e/ou de motor deverão endereçar o requerimento do Diretor Superintendente do DETRAN/PB.

§ 1º. Para fins de credenciamento a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia do comprovante do depósito da taxa de credenciamento;
- Cópia autenticada do CPF, Título de Eleitor, RG do (s) proprietário (s) e sócio (s);
- Cópia autenticada do contrato social e demais alterações devidamente registrada na junta comercial do Estado da Paraíba;
- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de inscrição na junta comercial do Estado da Paraíba;
- Certidões Negativas:
  - De falência e concordatas;
  - De débitos perante o INSS;
  - De regularidade do FGTS;
  - De Títulos e protestos da comarca do domicílio tanto do (s) proprietário (s) como da empresa;
  - De débito com a Receita Federal, Estadual e Municipal da empresa e do (s) proprietário(s);
  - De antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual do(s) proprietário(s) e sócio(s).
  - Declaração que o (s) proprietário (s) não têm cônjuge ou parentesco de até terceiro grau com servidores do DETRAN/PB.
  - Declaração que a empresa não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos exercendo, qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz com idade mínima de 14 anos, conforme as legais determinações do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.
  - Declaração que não é proprietário de fábrica de placas e tarjetas de veículos automotores no Estado da Paraíba.
  - Relação nominal do (s) proprietário (s) e dos funcionários especializados em realizar a gravação e regravação de chassi e/ou de motor;
  - Alvará municipal de funcionamento;
  - Laudo de vistoria do corpo de bombeiros;
  - Escritura ou contrato de locação do imóvel onde funciona a empresa.

**CAPÍTULO II – DAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS**

**Art. 4º.** Os documentos exigidos devem ser protocolados diretamente no protocolo geral do DETRAN/PB e posteriormente encaminhados à Diretoria de Operações para análise

e instrução do processo de credenciamento e/ou de renovação.

**Art. 5º.** Cabe à Diretoria de Operações juntamente com a comissão de fiscalização e disciplinamento que será instuída pelo Diretor Superintendente para cumprir e fazer cumprir os ditames desta Portaria, verificar e regular apresentação de todos os documentos exigidos, como também solicitar ao requerente a complementação de documentos no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de indeferimento.

### CAPITULO III – DA VALIDADE E DA RENOVAÇÃO

**Art. 6º.** No caso estando o processo instruído com toda documentação necessária deverá a Diretoria de Operações juntamente com a comissão proceder vistoria nas instalações físicas e na execução dos trabalhos especializados, por conseguinte elaborar relatório opinativo atinente a inspeção.

**Art. 7º.** Compete ao Diretor Superintendente decidir pela concessão ou não do credenciamento e da renovação fazendo publicar o resultado de sua decisão.

**Art. 8º.** O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período mediante interesse do DETRAN/PB.

**Art. 9º.** A pessoa jurídica interessada em obter a renovação do credenciamento deverá no prazo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência apresentar todos os documentos exigidos nos termos do § 1º do art. 3º desta Portaria.

**Art. 10º.** O processo de credenciamento ou de renovação deverá ser protocolado no setor específico do DETRAN/PB, mediante prévio recolhimento da taxa de credenciamento no valor de 04 (quatro) UFR/PB, depositado no Banco do Brasil conta nº 11.739-0, agência nº 1618-7 DETRAN/PB. No caso de abertura de filial será cobrado o valor da mesma quantia.

**Art. 11º.** É vedado o credenciamento ou a renovação de credenciamento junto ao DETRAN/PB do (s) proprietário (s) da empresa de gravação ou regravação de chassi e/ou de motor que tenham conjugue ou parentesco de até 3º grau com servidores do DETRAN/PB..

### CAPITULO IV – DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 12.** A empresa deverá possuir estrutura física no mínimo, 40 m², contendo sala de recepção, banheiros e local específico para a execução do serviço.

§ 1º Deve fixar em local visível e de forma legível na empresa, a placa de credenciamento e os valores das taxas cobradas pela prestação dos serviços à disposição dos seus clientes.

**Art. 13.** A empresa credenciada deverá ter registro de cancelamento e das gravações ou regravações executadas, que deverá conter, no mínimo, as seguintes indicações:

- I. Nome do proprietário do veículo;
- II. Número do documento de identidade e CPF;
- III. Marca do veículo e número do motor;
- IV. Número de identificação do veículo;
- V. Placa do veículo e o número do chassi;
- VI. Local de gravação e/ou de regravação;
- VII. Número da autorização da autoridade de trânsito;

**Art. 14.** O DETRAN/PB, fiscalizará e acompanhará mensalmente através da DRV juntamente com a comissão os locais onde os serviços estejam sendo realizados, bem como dos processos físicos arquivados, confrontando os dados do cadastro com os informados no Sistema do RENAVAM.

**Art. 15.** A empresa credenciada não poderá mudar de endereço bem como a área onde se realiza as respectivas gravações ou regravações (matriz ou filial) após ser vistoriada pela comissão fiscalizadora sem a prévia autorização do DETRAN/PB.

**Art. 16.** Manter os jogos de números e letras tombados como patrimônio da empresa que será fiscalizado pela comissão a DETRAN/PB como também o restante dos objetos usados para gravar e regravar chassi e/ou motor tais como: martelo, esmeriladeira, lixas de ferro (nº 36) e lixas de água (nº 120).

**Art. 17.** A empresa credenciada não pode delegar poderes a terceiros, mesmo através de contrato no tocante a gravação e regravação de chassi e/ou motor.

**Art. 18.** O (s) proprietário (s), sócio (s) e administrador (es) da empresa credenciada são responsáveis por todos os atos praticados pelos seus funcionários ou representantes, levando-se em conta os antecedentes, a culpabilidade, as circunstâncias agravantes e atenuantes do infrator.

**Art. 19.** A gravação em bloco cuja numeração original tenha sido removida mecanicamente, somente será autorizada após perícia realizada pela autoridade após perícia realizada pela autoridade policial.

§ 1º. A gravação em bloco virgem, ou seja, numeração inexistente, só poderá ser praticada após apresentação da nota fiscal e o veículo vistoriado e por conseguinte o DETRAN/PB fornecerá a autorização e os números a serem gravados.

§ 2º. A gravação de chassi é autorizada pelo DETRAN/PB e fornecido a numeração somente nos casos de reboque artesanal.

§ 3º. A gravação do número de identificação veicular (VIN) no chassi ou monobloco, deverá ser feita, no mínimo, em ponto de localização, de acordo com as especificações vigentes e formatos estabelecidos pela ABNT, em profundidade mínima de 0,2mm.

**Art. 20.** O DETRAN/PB autoriza a regravação do motor com a mesma numeração de fábrica, somente quando na vistoria for detectado ferrugem em grande parte do motor. O veículo será encaminhado para uma nova vistoria no Instituto de Polícia Científica (IPC) a fim de que seja confirmada através do Laudo Pericial de Exame de Identificação Veicular a oxidação no motor do veículo.

§ 1º. O DETRAN/PB, autorizará a regravação de chassi com a mesma numeração de fábrica quando ficar provado através de vistoria que a numeração do mesmo encontram-se totalmente ilegível, para tanto, o veículo será encaminhado ao Instituto de Polícia Científica (IPC) para uma outra vistoria. O Laudo Pericial de Exame de Identificação Veicular, emitido por aquele Instituto confirmará ou não a ilegitimidade da numeração do chassi.

### CAPITULO V – APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

**Art. 21.** Pela conduta irregular do(s) proprietário(s), sócio(s) e funcionários da

empresa credenciada responderão civil, penal e administrativamente.

**Art. 22.** Pelo cometimento de irregularidade administrativa poderão ser aplicadas na empresa credenciada as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Suspensão do exercício das atividades;
- III. Cassação do credenciamento.

**Art. 23.** Advertência será aplicada em documento escrito nos seguintes casos:

- I. Adentrar nos setores do DETRAN/PB sem autorização da respectiva chefia;
- II. Usar traje ou comportamento inadequado nos recintos do DETRAN/PB;
- III. Deixar de manter em local visível e de forma legível, na empresa, a placa de credenciamento e os valores das taxas de sua prestação de serviços aos clientes;
- IV. Recusar a apresentação do documento de credenciamento e das demais documentações quando solicitado pela comissão fiscalizadora;
- V. Caso seja modificado o endereço da empresa sem a prévia autorização do DETRAN/PB.

VI. Gravar ou regravar chassi e/ou motor fora do estabelecimento que fora fiscalizado pela comissão fiscalizadora do DETRAN/PB.

**Art. 24.** A suspensão será aplicada pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 12 (doze) meses nos casos de:

§ 1º. O processado poderá apresentar defesa preliminar escrita, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, indicando até 03 (três) testemunhas.

- I. Reincidir em faltas punidas com advertência;
- II. Negar os clientes os recibos de quantias ou os documentos que lhe tiveram sido confiados para a prestação do serviço;
- III. Dificultar sobre qualquer pretexto, a fiscalização do DETRAN/PB;
- IV. Delegar poderes a terceiros no tocante gravação e ou regravação de chassi e/ou de motor.

V. Gravar ou regravar chassi e/ou motor sem autorização do DETRAN/PB.

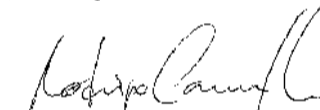
**Art. 25.** A cassação do credenciamento será aplicada pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e no máximo de 36 (trinta e seis) meses e ocorrerá nos seguintes casos:

- I. Reincidir em faltas punidas com suspensão;
- II. Envolver-se em crime contra a Administração Pública ou contra terceiros;
- III. Participar de negócios ilícitos ou quaisquer transações prejudiciais ao DETRAN/PB ou aos seus clientes.

**Art. 26.** As empresas que praticam a atividade de gravação e regravação de chassi e/ou de motor, terão o prazo de 30 (trinta) dias para se adequarem as exigências desta Portaria.

**Art. 27.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

  
Rodrigo Augusto de Carvalho Costa  
Diretor Superintendente

## Secretaria de Estado da Saúde

### CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Lei Estadual – Nº 6.127/95

Resolução N.º 005/2012

João Pessoa, 30/03/2012

**Dispõe sobre o preenchimento da vacância da função de Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social e dá outras providências.**

Considerando vacância da função de Conselheiro Presidente, decorrente de mudança na representatividade da instituição CRESS/PB;

Considerando eleição da diretoria realizada em 02 de junho de 2010, cuja foram eleitos em chapa os conselheiros para as funções de Presidente e Vice-Presidente;

Considerando o art 30º do regimento interno que regula que na vacância da função de Presidente o vice assume sem prejuízo da funcionalidade do conselho;

Considerando orientação do Ministério Público Estadual, presente na reunião em epigrafe;

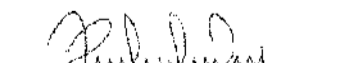
O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS /PB, **em Reunião Ordinária**, realizada em **30/03/2012**, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual n.º 6.127/95;

Resolve:

**Art.- 1º** - Conduzir a atual Vice-Presidente **Patrícia Larrissa de Lima Oliveira**, representante governamental das Secretarias Municipais de Assistência Social, para o cargo de Presidenta do CEAS;

**Art.- 2º** - Conduzir o conselheiro **José Leonardo Paiva Pessoa**, representante não-governamental da entidade Cidade Viva, para o cargo de Vice-Presidente do CEAS.

**Art.- 3º** - Esta Resolução tem efeitos retroativos a data da reunião ordinária de 30 de março de 2012.

  
PATRÍCIA LARRISSA DE LIMA OLIVEIRA  
Vice-Presidente do CEAS/PB

## PBPrev - Paraíba Previdência

**PORTARIA Nº 009/2012/GAB/PRES/PBPREV** João Pessoa, 02 de maio de 2012.

O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA -PBPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do artigo 10, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, RESOLVE, exonerar a pedido, o servidor **ALEX MAIA DUARTE FILHO**, do cargo em comissão de **Coordenador de Manutenção de Benefícios e Cadastro**, símbolo CCPrev.4, desta Autarquia.

**PORTARIA Nº 010/GAB/PRES/PBPREV** João Pessoa, 02 de maio de 2012.

O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA -PBPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do artigo 10, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, RESOLVE nomear **CLAUDIA CRISTINA PATRÍCIO PEREIRA**, para exercer em comissão de **Coordenador de Manutenção de Benefícios e Cadastro**, símbolo CCPrev.4, desta Autarquia.

**PORTARIA Nº 011/GAB/PRES/PBPREV** João Pessoa, 02 de maio de 2012.

O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA -PBPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do artigo 10, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, RESOLVE nomear **ERIS RODRIGUES ARAÚJO DA SILVA**, para exercer em comissão de **Motorista**, símbolo CCPrev.7, desta Autarquia.

*Helio Carneiro Fernandes*  
Presidente da PBPrev

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 1239**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 2235-12

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **TEREZA CRISTINA DINIZ DE LUCENA**, no cargo de Dentista, matrícula nº. 611.380-0, lotada (o) no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.  
João Pessoa, 18 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 1241**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 6962-11,

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora **MARIA IZABEL SOARES**, no cargo de Assistente Social Educacional, matrícula nº. 62.237-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.  
João Pessoa, 18 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 1242**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 12690-11,

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, no cargo de Técnico do Nível Médio, matrícula nº. 97.300-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.  
João Pessoa, 18 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 1243**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 38894-10,

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora **ECLIVANEIDE CALDAS DE ABREU CAROLINO**, no cargo de Professor Educação Básica 3, matrícula nº. 112.962-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 18 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 1244**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art.

11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 40169-10,

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora **MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE ALMEIDA**, no cargo de Professor Educação Básica 3, matrícula nº. 69.973-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.  
João Pessoa, 18 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 1225**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 10637-11,

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **RAIMUNDA DA SILVA LINO**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº.75.638-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.  
João Pessoa, 18 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 1226**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 5820-11,

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA LUCIA DOS SANTOS**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº.74.477-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.  
João Pessoa, 18 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 1227**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 12814-11,

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA LÚCIA COSTA BRANDÃO**, no cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula nº.106.870-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.  
João Pessoa, 18 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 1228**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 8335-11,

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DE LOURDES BEZERRA ALVES**, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº.98.348-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.  
João Pessoa, 18 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 1229**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 10918-11,

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARILENE DOS SANTOS CARVALHO**, no cargo de Médico, matrícula nº.70.689-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.  
João Pessoa, 18 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 1240**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 146-12,

RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **FRANCISCO SOARES DA SILVA**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº.73.278-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**.  
João Pessoa, 19 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1251**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 15159-11,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **FRANCISCA IOMARA RODRIGUES PEREIRA**, no cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula nº. 89.345-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 18 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0422**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 36087-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 164 de 21/03/07 a qual passará a ter a seguinte redação:

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DE LOURDES SILVA CALADO**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 131.471-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF.**

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 423**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 37753-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 206 de 01/04/07 a qual passará a ter a seguinte redação:

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ELENI REMIGIO DA SILVA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 53.113-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF.**

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0424**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 34256-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 963 de 26/08/07 a qual passará a ter a seguinte redação:

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DE LOURDES DE MELO BARBOZA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 62.794-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF.**

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0425**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 38833-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº.592 de 06/06/08 a qual passará a ter a seguinte redação:

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ENILDE MARCIA PORTO DE FREITAS**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 63.334-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF.**

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0426**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 33019-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 818 de 11/08/06 a qual passará a ter a seguinte redação:

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA**, Regente de Ensino, matrícula nº. 68.610-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art.**

**6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF.**  
João Pessoa, 22 de fevereiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0427**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 38360-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 826 de 18/08/06 a qual passará a ter a seguinte redação:

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE AQUINO**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 71.488-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF.**

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0428**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 37426-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 115 de 01/02/09 a qual passará a ter a seguinte redação:

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **EULÁLIA IZABEL DA SILVA FERREIRA**, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 66.622-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0429**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 36948-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 243 de 25/03/06 a qual passará a ter a seguinte redação:

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **GERALDA ARAÚJO DE LUCENA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 60.952-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0430**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 37226-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 033 de 30/01/09 a qual passará a ter a seguinte redação:

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARCIA RAFAEL MONTEIRO**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 57.085-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.**

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0431**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 33125-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1378 de 07/11/08 a qual passará a ter a seguinte redação:

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DAS DORES MACEDO PEREIRA**, Regente de Ensino, matrícula nº. 74.882-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0432**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 38108-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 636 de 25/08/05 a qual passará a ter a seguinte redação:

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DE LOURDES BENÍCIO**, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 68.587-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0433**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 37907-10,

RESOLVE

RETIIFICAR a Portaria – A- Nº. 903 de 17/08/07 a qual passará a ter a seguinte redação:

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **IRENILTA PEREIRA DOS SANTOS NUNES**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 64.370-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF.

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0434**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 37757-10,

RESOLVE

RETIIFICAR a Portaria – A- Nº. 706 de 13/07/07 a qual passará a ter a seguinte redação:

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ROSA EMILIA MARTINS DE SOUSA BENVINDA**, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 85.555-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03.

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0435**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 32941-10,

RESOLVE

RETIIFICAR a Portaria – A- Nº. 1193 de 21/11/07 a qual passará a ter a seguinte redação:

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **VALDETE DE SOUZA BEZERRA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 68.754-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03.

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1403**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 1699-12,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA CRISTINA DE ALBUQUERQUE SILVA**, no cargo de Técnico de Nível Superior, matrícula nº. 81.285-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

João Pessoa, 25 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1404**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 1578-12,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **DACIANO ALVES DE LIMA NETO**, no cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula nº. 89.402-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Administração, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

João Pessoa, 25 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1405**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 8753-11,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA EUNICE BEZERRA DE ALCANTARA**, no cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula nº. 90.767-7, lotada (o) na

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

João Pessoa, 25 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1406**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 11708-11,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA GORETE MODESTO CONSERVA LIMA**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 62.681-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

João Pessoa, 25 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1407**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 11353-11,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA SALETE DA SILVA FONTES**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 73.437-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

João Pessoa, 25 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1408**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 14955-11,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **ELIAS CARLOS GOMES**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 88.121-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

João Pessoa, 25 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1409**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 0351-12,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **RENIR MACAUBAS TORRES**, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 45.001-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

João Pessoa, 25 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1410**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 012893-11,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **GILZETE MATIAS DE OLIVEIRA**, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 56.352-8., lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

João Pessoa, 25 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1411**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 05402-11,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **TERESINHA MOURA VIEIRA**, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 133.609-6., lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

João Pessoa, 25 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1412**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art.

11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 011876-11,

RESOLVE  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA DA SILVA**, no cargo de Professor de Educação Básica I, matrícula nº. 137.700-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003**.

João Pessoa, 25 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – A – Nº. 1413**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 04493-11,

RESOLVE  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **JOSÉ JUVINO DOS SANTOS**, no cargo de Vigilante, matrícula nº. 81.124-6, lotada (o) na Procuradoria Geral do Estado, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 25 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – A – Nº. 1414**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 0560-12,

RESOLVE  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA APARECIDA DE AZEVEDO MELO VILAR**, no cargo de Engenheiro, matrícula nº. 75.900-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 25 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – A – Nº. 1415**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 11768-11,

RESOLVE  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **SEVERINA CAROLINA BEZERRA**, no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº. 98.494-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**.

João Pessoa, 25 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – A – Nº. 1416**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5520-11,

RESOLVE  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA IVANEIDE ALVES ROCHA**, no cargo de Professor de Educação Básica I, matrícula nº. 134.347-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**.

João Pessoa, 25 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – A – Nº. 1417**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1698-12,

RESOLVE  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA LIÊTA BEZERRA LOPES**, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº. 90.835-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**.

João Pessoa, 25 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – A – Nº. 1418**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 14495-11,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA EDITE DE SOUZA**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 96.103-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**.

João Pessoa, 25 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – A – Nº. 1419**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 12478-11,

RESOLVE  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **AZENETE ESTEVÃO RUFINO**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 136.159-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**.

João Pessoa, 25 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – A – Nº. 1420**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 11294-11,

RESOLVE  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **GILVAN LOBO DA SILVA**, no cargo de Protético, matrícula nº. 148.854-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**.

João Pessoa, 25 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – A – Nº. 1421**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1723-12,

RESOLVE  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA VASCONCELOS**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 149.631-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**.

João Pessoa, 25 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – A – Nº. 1422**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 736-09,

RESOLVE  
**CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ELSA DE ARAÚJO FREITAS**, no cargo de Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 77.018-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso II, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**.

João Pessoa, 16 de março de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – A – Nº. 1423**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2285-10,

RESOLVE  
**CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **VANDA GUEDES CHIANCA**, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº. 88.666-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso II, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**.

João Pessoa, 25 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA – A – Nº. 1424**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1985-12,

RESOLVE  
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **RIITA**



**MARIA DE SANTANA**, no cargo de Copeira, matrícula nº. 150.707-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**  
João Pessoa, 25 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1425**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 8332-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora **ANGELA MARIA FERREIRA CHAVES**, no cargo de Técnico de Políticas Públicas e Gestão, matrícula nº. 79.150-4 lotada (o) na Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão Governamental, com base no **Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

João Pessoa, 25 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1426**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 6075-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora **MARIA DE FÁTIMA LOPES DE OLIVEIRA SOUSA**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 77.965-2 lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

João Pessoa, 25 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1427**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 12932-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora **JOSEFA VÂNIA MANGUEIRA DE ALMEIDA**, no cargo de Técnico de Nível Superior, matrícula nº. 96.333-0 lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

João Pessoa, 25 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1428**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 12296-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **EDGENALDO EUFINO TAVARES**, no cargo de Auxiliar de Eletricista, matrícula nº. 95.974-0 lotada (o) na Polícia Militar do Estado da Paraíba, com base no **Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

João Pessoa, 25 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1429**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 9215-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora **FRANCISCA NOBREGA DE ANDRADE**, no cargo de Professor, matrícula nº. 64.213-4 lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

João Pessoa, 25 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1430**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 11843-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora **JANETTI SOUSA MEDEIROS**, no cargo de Médico, matrícula nº. 74.230-9 lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

João Pessoa, 25 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1431**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 2599-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora **MARIA JOSÉ SIMPLICIO DA SILVA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 750.302-4 lotada (o) na Sup. de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN, com base no **Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

João Pessoa, 25 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1433**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 0995-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, no cargo de Professor, matrícula nº. 84.002-5 lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

João Pessoa, 25 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1434**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 5880-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora **IOLANDA SOUTO GOMES**, no cargo de Professor, matrícula nº. 61.833-1 lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

João Pessoa, 25 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1435**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 2398-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **JOSÉ BALBINO DA SILVA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 005.731-2 lotada (o) no Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PB, com base no **Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

João Pessoa, 25 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1436**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 14494-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora **JOSEFA RODRIGUES DE SOUSA**, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº. 96.687-8 lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

João Pessoa, 25 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1437**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 1765-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora **MARIA DO SOCORRO GUEDES**, no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº. 76.172-9 lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

João Pessoa, 25 de abril de 2012.

*Helio Carneiro Fernandes*  
Presidente da PBPREV

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - FAC

PORTARIA Nº 018/2012-G.P.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - FAC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, do Decreto nº 11.333, de 02 de maio de 1986, combinado com o artigo 51, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Estadual nº 24.649/2003.

RESOLVE:

I - Designar o servidor **VALMIR SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula 133.742-4, como **PREGOEIRO**, para atuação em Pregão Presencial no âmbito da Fundação de Ação Comunitária - FAC.

a) Na falta ou impedimento do PREGOEIRO acima designado, as atribuições serão desempenhadas pelo Servidor **THIAGO BELMONT LUCENA**, matrícula **3.384**.

II - Ficam designados como membros da equipe de apoio ao PREGOEIRO os Servidores: **DENISE EGYPTO NASCIMENTO**, matrícula nº 80.915-7, **LÍGIA MARQUES DA SILVA**, matrícula nº 129.507-1, **LUIZ FRANCO DE ALMEIDA**, matrícula nº 74.665-7.

III - Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir da data de sua publicação. João Pessoa, 25 de abril de 2012.

Publicada no Diário Oficial de 27/04/2012  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 019/2012-G.P.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - FAC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, do Decreto nº 11.333, de 02 de maio de 1986, combinado com o artigo 51, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

RESOLVE:

I - Designar os servidores **OTÁVIO ANTONIO AZEVEDO DE SÁ LEITÃO**, matrícula 137.915-1, **VALMIR SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula 133.742-4, (Membro), **LÍGIA MARQUES DA SILVA**, matrícula 129.507-1, (Membro), para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para compra de material e prestação de serviços necessários ao funcionamento desta Fundação, tendo como suplentes: **FRANCISCO DE ASSIS CALDAS JÚNIOR**, matrícula nº 94.944-9, e **LUIZ FRANCO DE ALMEIDA**, matrícula nº 74.665-7, e como Secretária **DENISE EGYPTO NASCIMENTO**, matrícula nº 80.915-7.

II - Designar, ainda o servidor **VALMIR SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula 133.742-4, substituto eventual do Presidente, durante suas ausências e impedimentos.

III - A investidura dos membros acima será pelo prazo máximo de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

João Pessoa, 25 de abril de 2012.

Publicada no Diário Oficial de 27/04/2012  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 020/2012-FAC/GP.

João Pessoa, 03 de maio de 2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA-FAC, no uso das atribuições que lhe conferem o Ato Governamental nº 2.069/2012, publicado no D.O.E. em 05 de abril de 2012, e os Artigos 14 e 37, do Decreto nº 11.333/1986,

RESOLVE nomear **MARCOS SÉRGIO FERREIRA**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor para Assuntos Comunitários, Símbolo DAS-2, do Quadro de Pessoal Comissionado da Fundação de Ação Comunitária-FAC.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
SEVERINO RAMALHO LEITE  
Presidente/FAC

## Secretarias de Estado do Planejamento e Gestão / Juventude, Esporte e Lazer / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 132

João Pessoa, 30 de abril de 2012.

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.658 de 6 de janeiro de 2012, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEJEL - 07.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0007/2012, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO

DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à TEM POR OBJETIVO ESTABELECE UM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA, VISANDO À OBRA DE REFORMA DOS GINÁSIOS I E II DA VILA OLÍMPICA RONALDO MARINHO, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. ;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
07	101	27	811	5195	1438	4490	39	000	00194	878.038,25
									<b>TOTAL</b>	<b>878.038,25</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
ORLANDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO  
Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

  
FÁBIO L. DE A. MAIA  
Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Juventude, Esporte e Lazer

  
ORLANDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO  
Diretor Superintendente

## Secretarias de Estado do Planejamento e Gestão / Educação / Infraestrutura

Portaria Conjunta nº 133

João Pessoa, 4 de maio de 2012.

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA** e com interveniência do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.658 de 6 de janeiro de 2012, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0252/2009, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES (20X30)M NA E.E.E.F.M. PROFESSORA DAURA SANTIAGO RANGEL NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	4490	51	003	00914	259.956,39
									<b>TOTAL</b>	<b>259.956,39</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
GUSTAVO B. M. DE G. NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
HARRISON TARGINO  
Secretário de Estado da Educação

  
Efraim de Araújo Moraes  
Secretário de Estado da Infraestrutura

## Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão / Ministério Público da Paraíba / Paraíba Previdência

Portaria Conjunta nº 134

João Pessoa, 4 de maio de 2012.

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) PARAIBA PREVIDÊNCIA, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA** e **PARAIBA PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.658 de 6 de janeiro de 2012, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando** o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora MPPB - 06.0001 - **MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0001/2012, que entre si celebram a (o) **MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA** e o (a) **PARAIBA PREVIDÊNCIA**, relativo à O OBJETIVO DO PRESENTE CONVÊNIO É VIABILIZAR O PAGAMENTO DA PARCELA AUTÔNOMA DE EQUIVALÊNCIA - PAE, DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA, EM FAVOR DOS PROMOTORES E PROCURADORES INATIVOS E DE SUCESSORES PENSIONISTAS DOS MEMBROS QUE ESTIVERAM EM EXERCÍCIO MINISTERIAL DURANTE O PERÍODO DE 1998 A 2006, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO DESTA INSTITUIÇÃO.;

### RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **PARAIBA PREVIDÊNCIA**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
06	101	28	846	0000	7003	3190	92	000	00018	2.491.572,82
<b>TOTAL</b>										<b>2.491.572,82</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO DE MOURA FILI GUERAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

HELIO CARNEIRO FERNANDES  
Presidente do PBPREV

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº. 0100/PGE

João Pessoa, 03 de Maio de 2012

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XI, da Lei Complementar Nº. 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto Nº. 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar a Excelentíssima Procuradora do Estado **Dra. MÔNICA NÓBREGA FIGUEIREDO**, matrícula nº 75.701-2, para substituir a **Dr. FELIPE DE MORAES ANDRADE**, matrícula nº 167.122-7, junto às 1ª e 2ª Varas do Executivos Fiscais da Comarca da Capital, no período de 07/05/2012 à 06/06/2012.

**PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA.**

GILBERTO CARNEIRO DA GAMA  
Procurador Geral do Estado

ATO Nº 10/2012

A **PROCURADORA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 9º, c/c § 1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz **PUBLICAR o Parecer Jurídico, devidamente homologado, abaixo discriminado:**

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/35/2012	MARÍLIA BRAGA OLINDA.	CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO. CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO. RENÚNCIA À CLASSIFICAÇÃO INICIAL. PRETENSÃO DE SER REPOSICIONADO NA ÚLTIMA COLOCAÇÃO. PRECEDENTE. PARECER PGE Nº 046/2008. POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AOS DEMAIS APROVADOS. COMPETÊNCIA DELIBERATIVA E DECISÓRIA. COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO.	CONSULTA
PGE/36/2012	CACIO OLIVEIRA MANOEL	CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO. CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO. RENÚNCIA À CLASSIFICAÇÃO INICIAL. PRETENSÃO DE SER REPOSICIONADO NA ÚLTIMA COLOCAÇÃO. PRECEDENTE. PARECER PGE Nº 046/2008. POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AOS DEMAIS APROVADOS. COMPETÊNCIA DELIBERATIVA E DECISÓRIA. COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO.	CONSULTA
PGE/37/2012	MARCELO AUGUSTO LINS DE SOUZA.	CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO. CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO. RENÚNCIA À CLASSIFICAÇÃO. PEDIDO DE FINAL DE FILA. PRECEDENTE. PARECER PGE Nº 046/2008. POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AOS DEMAIS APROVADOS. COMPETÊNCIA DELIBERATIVA E DECISÓRIA. COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO.	CONSULTA
PGE/38/2012	TARSO PROENÇA. RODRIGUES	CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO. CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO. RENÚNCIA À CLASSIFICAÇÃO. PRECEDENTE. PARECER PGE Nº 046/2008. POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AOS DEMAIS APROVADOS. COMPETÊNCIA DELIBERATIVA E DECISÓRIA. COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO.	CONSULTA

Procuradoria Geral do Estado, em 03 de maio de 2012.

Wladimir Romaniuc Neto  
PROCURADOR-GERAL ADJUNTO



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 200/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 26 de abril de 2012.

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1394/2012-DPPB**,

**RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2011/2012, ao servidor **JOSÉ CABRAL DANTAS FILHO**, matrícula 98.360-8, Técnico de Nível Médio, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 01 de maio de 2012.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 203/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 02 de maio de 2012.

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1482/2012-DPPB**,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **ANTONIO ALBERTO COSTA BATISTA**, Símbolo DP-3, matrícula 79.833-9, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos dos acusados **Paulo Gonçalves da Silva**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 003.2002.001.047-0**, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Alagoa Grande**, no dia 02/05/2012, às 08:00 horas, e **Severino Galdino da Silva Junior**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 061.2009.000.633-1**, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Marí**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 03 de maio de 2012, às 08:00 horas.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 204/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 02 de maio de 2012.

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1484/2012-DPPB**,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **PAULO CELSO DO VALLE FILHO**, Símbolo DP-3, matrícula 73.469-1, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **José Ivanildo de Lima**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 024.2011.000.100-9**, que responde perante a Justiça Pública da **Comarca de Monteiro**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 03 de maio de 2012, às 08:00 horas.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**Portaria Nº 205/2012-DPPB/GDPG**

João Pessoa, 02 de maio de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1119/2012-DPPB**,

**RESOLVE** autorizar o afastamento de **FRANKLIM DORE MARQUES**, Atendente, matrícula 148.773-6, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública, por 90 (noventa) dias consecutivos, para gozo de **Licença Especial**, já deferida pela Secretaria de Administração, através do Processo Nº 10035855-1, relativa ao período de 01.10.1998 a 01.10.2003, com vigência a partir do dia 01 de maio de 2012.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**Portaria Nº 206/2012-DPPB/GDPG**

João Pessoa, 02 de maio de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, considerando a Resolução Nº 001/2010-DPPB/GDPG e a Resolução Normativa Nº 007/2011-DPPB/GDPG,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública **MÉRCIA MARIA ARAÚJO LIMA**, Símbolo DP-2, matrícula 118.108-4, Membro desta Defensoria Pública, para exercer suas funções institucionais junto ao Presídio Desembargador Sílvia Porto, ate ulterior deliberação.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**Portaria Nº 207/2012-DPPB/GDPG**

João Pessoa, 02 de maio de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **JOSÉ WILSON SANTIAGO**, Símbolo DP-1, matrícula 063.568-5, Membro desta Defensoria Pública, para acompanhar os processos da Defensoria Pública do Estado da Paraíba em tramitação no **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA-STJ e SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL-STF**, até ulterior deliberação.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**Portaria Nº 208/2012-DPPB/GDPG**

João Pessoa, 02 de maio de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1499/2012-DPPB**,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **PAULO CELSO DO VALLE FILHO**, Símbolo DP-3, matrícula 73.469-1, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos dos acusados **Jailson Antônio Ferreira**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 073.2006.000.018-6**, no dia 08/05/2012, as 08:30 horas, na **Comarca de Cabedelo**, **Rafael Ferreira Caboclo**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 021.2003.001.934-9**, no dia 09/05/2012, as 08:00 horas, na **Comarca de Itaporanga** e **José Edmilson das Silva**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 024.2006.000.879-4**, que responde perante a Justiça Pública da **Comarca de Monteiro**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 10 de maio de 2012, às 08:00 horas.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**Portaria Nº 209/2012-DPPB/GDPG**

João Pessoa, 02 de maio de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1507/2012-DPPB**,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **ANTONIO ALBERTO COSTA BAIISTA**, Símbolo DP-3, matrícula 79.833-9, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos dos acusados **Cosmo Teodocio da Silva e Sebastião da Silva**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 018.2007.000.045-2**, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Guarabira**, onde serão submetidos a julgamento popular, no dia 08 de maio de 2012, às 09:00 horas.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**Portaria Nº 210/2012-DPPB/GDPG**

João Pessoa, 02 de maio de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1488/2012-DPPB**,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **MILTON AURÉLIO DIAS DOS SANTOS**, Símbolo DP-3, matrícula 84.608-2, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Paulo Roberto Sales**, **Processo Nº 075.2006.002.724-2**, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Bayeux, onde será submetido a julgamento popular, no dia 24 de maio de 2012, às 09:00 horas.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**Portaria Nº 211/2012-DPPB/GDPG**

João Pessoa, 02 de maio de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1492/2012-DPPB**,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **MILTON AURÉLIO DIAS DOS SANTOS**, Símbolo DP-3, matrícula 84.608-2, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Adailton dos Santos Gomes**, **Processo Nº 075.2006.005.602-7**, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Bayeux, onde será submetido a julgamento popular, no dia 22 de maio de 2012, às 09:00 horas.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**Portaria Nº 212/2012-DPPB/GDPG**

João Pessoa, 02 de maio de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1491/2012-DPPB**,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **MILTON AURÉLIO DIAS DOS SANTOS**, Símbolo DP-3, matrícula 84.608-2, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos dos acusados **Ivon de Oliveira Cardoso e Bernadete Gama de Oliveira**, **Processo Nº 075.2005.001.621-3**, que respondem perante a Justiça Pública da Comarca de Bayeux, onde serão submetidos a julgamento popular, no dia 17 de maio de 2012, às 09:00 horas.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**Portaria Nº 213/2012-DPPB/GDPG**

João Pessoa, 02 de maio de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1490/2012-DPPB**,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **MILTON AURÉLIO DIAS DOS SANTOS**, Símbolo DP-3, matrícula 84.608-2, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Marcelo dos Santos Lima**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 075.2010.002.426-6**, no dia 08/05/2012, as 09:00 horas, na **Comarca de Bayeux**, **José Orlando Alves da Silva**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 018.2008.004.587-7**, no dia 09/05/2012, as 09:00 horas, na **Comarca de Guarabira** e **José Gonçalo Balbino**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 075.1990.000.444-1**, que responde perante a Justiça Pública da **Comarca de Bayeux**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 10 de maio de 2012, às 09:00 horas.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**Portaria Nº 214/2012-DPPB/GDPG**

João Pessoa, 02 de maio de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1489/2012-DPPB**,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **MILTON AURÉLIO DIAS DOS SANTOS**, Símbolo DP-3, matrícula 84.608-2, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Iran José da Silva**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 075.2007.005.289-1**, no dia 29/05/2012, as 09:00 horas, na **Comarca de Bayeux** e **Cristiano José de Paiva**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 075.2009.003.587-6**, que responde perante a Justiça Pública da **Comarca de Bayeux**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 31 de maio de 2012, às 09:00 horas.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**Portaria Nº 215/2012-DPPB/GDPG**

João Pessoa, 02 de maio de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1508/2012-DPPB**,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **ANTONIO ALBERTO COSTA BAIISTA**, Símbolo DP-3, matrícula 79.833-9, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Fábio da Silva Soares**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 041.2001.009.672-9**, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Alhandra**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 16 de maio de 2012, às 08:30 horas.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**Portaria Nº 216/2012-DPPB/GDPG**

João Pessoa, 02 de maio de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1509/2012-DPPB**,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **ANTONIO ALBERTO COSTA BAIISTA**, Símbolo DP-3, matrícula 79.833-9, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Luiz Alves Filho**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 055.2007.001.010-7**, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Remígio**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 22 de maio de 2012, às 08:30 horas.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**Portaria Nº 217/2012-DPPB/GDPG**

João Pessoa, 02 de maio de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1505/2012-DPPB**,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **ARGEMIRO QUEIROZ DE FIGUEIREDO**, Símbolo DP-3, matrícula 87.034-0, Membro desta Defensoria, para patrocinar a

defesa dos interesses jurídicos do acusado **Sérgio da Silva**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 041.2001.000.026-7**, que responde perante a Justiça Pública da **Comarca de Alhandra**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 29 de maio de 2012, às 08:30 horas.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**Portaria Nº 218/2012-DPPB/GDPG**

**João Pessoa, 02 de maio de 2012.**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1500/2012-DPPB**,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **PAULO CELSO DO VALLE FILHO**, Símbolo DP-3, matrícula 73.469-1, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos dos acusados **Rafael Eliosbão da Silva**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 024.2009.002.551-1**, no dia 15/05/2012, as 08:00 horas, na **Comarca de Monteiro**, **Jéferson Vieira de Sousa**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 013.2010.000.276-8**, no dia 16/05/2012, as 08:00 horas, na **Comarca de Cajazeiras** e **Raimundo Milvan Rocha Junior**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 013.2010.002.009-1**, que responde perante a Justiça Pública da **Comarca de Cajazeiras**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 17 de maio de 2012, às 08:00 horas.

Publique-se,  
Cumpra-se.

  
**Vanildo Oliveira Brito**  
Defensor Público Geral do Estado.

**Portaria Nº 219/2012-DPPB/GSDPG**

**João Pessoa, 03 de maio de 2012**

**O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** designar os Defensores Públicos, para participarem do **PLANTÃO JUDICIÁRIO DOS DIAS 04, 05 e 06/05/2012**.

**1ª CIRCUNSCRIÇÃO – JOÃO PESSOA (CAPITAL), CABEDELO, BAYEUX, SANTARITA, MAMANGUAPE, ALHANDRA, CAAPORÁ, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARÁ, LUCENA, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPÉ**

Dias - Defensores Públicos – Vara - Comarca – Fone - Fax - Horário Presencial  
06/05 - Dr. Marcos Antônio Medeiros Guimarães - 1ª Vara Mista de Bayeux - 32353250 - 13:00 às 17:00h

**2ª CIRCUNSCRIÇÃO – CAMPINA GRANDE, INGÁ, AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, QUEIMADAS, SÃO JOÃO DO CARIRI, UMBUZEIRO, ESPERANÇA, ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTAROSA, CUITÉ, PICUÍ, POCINHOS, REMÍGIO, SOLEDADE, MONTEIRO, PRATA, SERRA BRANCA e SUMÉ.**

Dias - Defensores Públicos – Vara - Comarca – Fone - Fax - Horário Presencial  
04/05 - Dr. Carlos Antônio Albino de Moraes - 1ª Vara Mista de Queimadas - 3392.1156 - 14:00 às 17:00h  
05/05 - Dr. Carlos Antônio Albino de Moraes - 1ª Vara Mista de Queimadas - 3392.1156 - 08:00 às 12:00h  
06/05 - Dr. Carlos Antônio Albino de Moraes - 2ª Vara Mista de Queimadas - 3392.1156 - 08:00 às 12:00h

**3ª CIRCUNSCRIÇÃO - PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, JUAZEIRINHO, MALTA, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, SANTA LUZIA, TAPEROÁ, e TEIXEIRA.**

Dias - Defensores Públicos – Vara - Comarca – Fone - Fax - Horário Presencial  
04/05 - Dr. Cláudio de Souza Barreto - 2º Juizado Especial Misto de Patos - 3423.2540 - 14:00 às 17:00h  
05/05 - Dr. Cláudio de Souza Barreto - 2º Juizado Especial Misto de Patos - 3423.2540 - 08:00 às 12:00h  
06/05 - Dr. Antônio Osman Xavier da Rocha - 1º Juizado Auxiliar - Sede Patos - 3423.2540 - 08:00 às 12:00h

**4ª CIRCUNSCRIÇÃO – SOUSA, BREJO DO CRUZ, CATOLÉ DO ROCHA, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO e UIRAÚNA**

Dias - Defensores Públicos – Vara - Comarca – Fone - Fax - Horário Presencial  
04/05 - Dr. Ilma Abrantes Gonçalves da Silva - 2º Juizado Auxiliar – Sede Sousa - 3522.6479 - 14:00 às 17:00h  
05/05 - Dr. Ilma Abrantes Gonçalves da Silva - 2º Juizado Auxiliar – Sede Sousa - 3522.6479 - 08:00 às 12:00h  
06/05 - Dr. Ilma Abrantes Gonçalves da Silva - 1º Juizado Especial Misto de Sousa - 3522.6479 - 08:00 às 12:00h

**5ª CIRCUNSCRIÇÃO – CAJAZEIRAS, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, CONCEIÇÃO, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE e BONITO DE SANTA FÉ.**

Dias - Defensores Públicos – Vara - Comarca – Fone - Fax - Horário Presencial  
04/05 - Dr. Paulo Romero Feitosa Sobral - 2ª Vara Mista de Conceição - 3453.2292 - 14:00 às 17:00h  
05/05 - Dr. Paulo Romero Feitosa Sobral - 2ª Vara Mista de Conceição - 3453.2292 - 08:00 às 12:00h  
06/05 - Dr. Luiz Humberto da Silva - Juizado Especial Misto de Cajazeiras - 3531.6815 - 08:00 às 12:00h

**6ª CIRCUNSCRIÇÃO – GUARABIRA, ALAGOINHA, ARARA, ARAÇAJI, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, MARI, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA e SOLÂNEA.**

Dias - Defensores Públicos – Vara - Comarca – Fone - Fax - Horário Presencial  
04/05 - Dr. Paulo Sérgio Lyra Pereira da Silva - Comarca de Píripituba - 3277.1032 - 14:00 às 17:00h  
05/05 - Dr. Paulo Sérgio Lyra Pereira da Silva - Comarca de Píripituba - 3277.1032 - 08:00 às 12:00h  
06/05 - Dr. Maria Goreti P. Oliveira - Comarca de Bananeiras - 3367.1117 - 08:00 às 12:00h

Publique-se,  
Cumpra-se.

**Portaria Nº 220/2012-DPPB/GSDPG**

**João Pessoa, 03 de maio de 2012.**

**O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** autorizar o afastamento de **VERA LÚCIA MARQUES BRAGA**, Defensora Pública, Símbolo DP-2, matrícula 133.362-3, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício no Juizado Especial da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital, por 90 (noventa) dias consecutivos, para gozo de **Licença Especial, em caráter excepcional**, já deferida pelo Defensor Público Geral, através do Processo Nº 1807/2003, relativa ao período de **04.10.1994 a 10.04.1999, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2012.**

Publique-se,  
Cumpra-se.

**Portaria Nº 221/2012-DPPB/GSDPG**

**João Pessoa, 03 de maio de 2012.**

**O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** autorizar o afastamento de **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO RODRIGUES DE MELO**, Defensora Pública, Símbolo DP-3, matrícula 74.165-5, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício na 3ª Vara de Família da Comarca da Capital, por 90 (noventa) dias consecutivos, para gozo de **Licença Especial, em caráter excepcional**, já deferida através do Processo Nº 91419-3/91-SA, relativa ao período de **18.03.1981 a 18.03.1991, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2012.**

Publique-se,  
Cumpra-se.

  
**Jaime Perceira Carneiro**  
SubDefensor Público Geral

**RESENHA Nº 029/2012-DPPB/GDPG**

**O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	1152/2012	80.462-2	Catarina Marta Guimarães Ramires	30	De 25.03.12 a 24.04.12
DPPB	0972/2012	80.505-0	Paulo Roberto de Moura Bezerril	30	De 07.03.12 a 06.04.12
DPPB	1384/2012	152.691-0	Roberta Costa Souza Barros	15	De 16.04.12 a 01.05.12
DPPB	1206/2012	125.312-3	Rodrigo Sérgio Almeida de Mendonça	30	De 30.03.12 a 29.04.12

João Pessoa, 26 de abril de 2012.

  
**Jaime Perceira Carneiro**  
SubDefensor Público Geral